PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35382.000
CGC-MF 18.316.257/0001-12
Telefone: PABX (031) 871-5146 - FAX (031) 871-5200

Ofício N.:
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI MUNICIPAL 759/99

AUTORIZA E APROVA CONFISSÃO DE DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizada e aprovada a confissão de divida de Agentes Politicos para o INSS, assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, nos valores originais de R$15.986,75 do Poder Legislativo e, de R$ 16.669,34 do Poder Executivo, relativos ao periodo de fevereiro a dezembro de 1998.

Parágrafo Único - Esses valores são sujeitos a juros a serem calculados pelo INSS e serão parcelados na forma legal.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a contribuição dos servidores municipais para o MPAS/INSS, a partir do mês 06/99, em consonância com a Lei Federal nº 9717/99.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/06/99.

Piedade de Ponte Nova, 01 de Setembro de 1.999

ANTONIO MAYRINK BONDONI
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner